



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 637/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata de informações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO).

1.2. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), traz esclarecimentos acerca da vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores de Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

2. **ANÁLISE**

2.1. Considerando a estratégia adotada para operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - 2021, em conformidade com o estabelecido no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), informa-se:

2.2. Em virtude da indisponibilidade de doses para vacinação dos grupos-alvo da campanha em etapa única, foi necessário escalonamento desses grupos em etapas de vacinação, conforme quantitativo de doses entregues ao Ministério da Saúde para distribuição às Unidades Federadas (UF).

2.3. Nessa Campanha, iniciada em 18 de janeiro de 2021, já se tem aproximadamente 82 milhões de doses distribuídas, até 19ª pauta de distribuição ([17º Informe Técnico](#)), viabilizando o alcance de um total aproximado de mais de 45 milhões de pessoas.

2.4. No que trata da vacinação do grupo de trabalhadores de saúde, grupo priorizado com objetivo de preservar a manutenção do funcionamento e oferta dos serviços de saúde e assistenciais, por se tratar de um grupo volumoso de pessoas, a distribuição das doses destinadas a este grupo foram realizadas em várias etapas, tendo sido estabelecido uma ordem de priorização desse estrato populacional, para ser contemplada conforme disponibilidade de doses:

I - Equipes de vacinação que estiveram inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados nas primeiras etapas da campanha;

II - Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);

III - Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, **envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;**

IV - Demais trabalhadores de saúde.

2.5. Conforme definição do Ofício-Circular 57/2021/SVS/MS (0019530587), com destaque ao trecho:

"Todos os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse

público será gradativa conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade."

2.6. Considera-se que **os profissionais do Ministério da Saúde são pertencentes à gestão à saúde, na qual devem ser vacinados na etapa correspondente a "demais trabalhadores da saúde"**, considerando que não pertencem à linha de frente, ainda que pontualmente desenvolvam atividades *in loco*, em unidades de saúde.

2.7. Impende salientar que na 13ª pauta de distribuição das vacinas COVID-19 ([11º Informe Técnico da Campanha](#) - 14 de abril de 2021) foram distribuídas às UF quantitativo de doses para vacinar 100% dos trabalhadores de saúde estimados. Entretanto, considerando que esta coordenação recebeu por parte de algumas UF solicitação de doses adicionais para oferta a trabalhadores de saúde, a Secretaria de Vigilância em Saúde emitiu o Ofício-Circular 86/2021 (0019998966), em 12 de abril de 2021, de orientações acerca das estimativas do grupo-alvo trabalhadores de saúde.

2.8. Ressalta-se ainda que a execução das ações de vacinação é de responsabilidade das UF e seus respectivos municípios, sendo estes os responsáveis pela estratégia organizacional para vacinação dentro de seus territórios, atendendo as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações/Ministério do Saúde.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. O Programa Nacional de Imunizações fornece as diretrizes nacional e estratégias gerais de vacinação, de maneira a homogeneizar a operacionalização e evolução da Campanha Nacional de Vacinação.

3.2. **Os Servidores e Colaboradores deste Ministério da Saúde encontram-se contemplados na categoria de trabalhadores de saúde, conforme definição operacional do PNO e Ofício-Circular 57/2021.** Devendo consultar a estratégia e etapa para vacinação junto à unidade de saúde de referência e/ou secretaria de saúde da localidade de residência.

3.3. Diante ao exposto, a orientação do PNI é que se sigam as recomendações do Plano e dos Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, que direcionam os grupos conforme as distribuições das doses de vacinas disponíveis e as etapas da campanha. E, a vacinação deve se dar nas unidades de saúde dos municípios.

3.4. Vale ressaltar que as medidas de prevenção devem ser mantidas.

3.5. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, que se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19 e outros esclarecimentos que se fizerem necessários (cgpni@saude.gov.br).

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO  
Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURICIO MONTEIRO CRUZ  
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**, **Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 17/05/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020554435** e o código CRC **91918506**.



---

**Referência:** Processo nº 25000.047078/2021-51

SEI nº 0020554435

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br